



ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail: vcivel3@tjal.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos nº 0726041-07.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: João Victor Oliveira Lopes

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020, nesta cidade de Maceió, 3ª Vara Cível da Capital, às 15:27 hs, onde se encontrava presente o MM Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível da Capital Henrique Gomes de Barros Teixeira, comigo Louise Melo da Costa Leão, Analista Judiciário, compareceu apenas a patrona da parte Ré, a Bel. Nadja Alves Wanderley de Melo, OAB/AL nº 5624. **Aberta a audiência o MM Juiz verificou que restou prejudicada a presente conciliação em face da ausência injustificada da parte autora, determinando, assim, a aplicação da multa do art. 334, § 8º do CPC.** Por fim, **determinou a intimação da parte autora, via DJE, para que a mesma manifeste se tem ou não interesse no prosseguimento do feito, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.** Nada mais havendo a constar, encerrou-se o presente termo. Eu, Henrique Gomes de Barros Teixeira, Analista Judiciário, o digitei. Lido e achado conforme, seguem assinaturas.

Henrique Gomes de Barros Teixeira
Juiz de Direito

Adv. Da Parte Ré:

Louise Melo da Costa Leão